



PUBLICADO NO JORNAL	
<i>Folha de Campo Largo</i>	
ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO	
N.º 627	Página 15
EM 17.04.2001	

LEI N° 1.532

Data: 10 de abril de 2001.

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária dos valores expressos na legislação municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. – Ficam convertidos em moeda corrente todos os valores expresso na legislação municipal, em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, pelo uso do fator 1,064.

Art. 2º - A atualização monetária dos valores expressos em moeda corrente nacional será realizada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

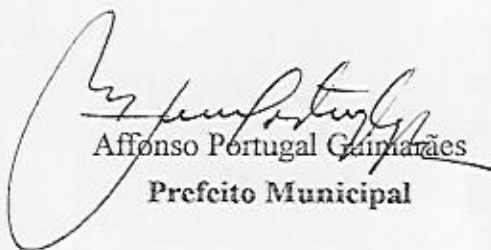
§ 1º - Para o próximo exercício financeiro, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de janeiro a novembro de 2001 com aplicação a partir do dia 01 de janeiro de 2002.



§ 2º - Para os exercícios financeiros posteriores a 2002, a atualização do valor terá como base a variação acumulada do IPCA de dezembro do ano, imediatamente anterior a novembro do ano que estiver em curso, com aplicação a partir a partir do dia 01 de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação, em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 10 de abril de 2001.


Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal